



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

CONTRATO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA E DO OUTRO, APOIO CONTABILIDADE LTDA , NOS TERMOS QUE SE SEGUEM

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA, entidade de governamental de direito público inscrita sob o CNPJ: **05.736.752/0001-39**, com sede e foro jurídico na **Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190** – Centro da Cidade de **ILHA DE ITAMARACA** – Pernambuco, neste ato representado pelo seu Presidente José Cláudio Galvão da Cruz, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.195.086 SSP-PE, CPF nº 320.698.204-91, residente e domiciliado na Avenida Benigno Cordeiro Galvão, 963, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10, situada à Travessa Sebastião Inácio, 21 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, na figura do seu sócio, o **LUCAS NUNES DE BARROS**, brasileiro, solteiro, contador, CRC/ PE 022042/O, endereço que indica para os fins do Art. 105, §2º do Código de Processo Civil, sito à Rua dos Navegantes, 2350 – Apartamento 1801 – Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.020-011, de agora em diante denominada **CONTRATADA**,

celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições e nos termos e cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime Jurídico

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 24, inc. II, c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.

CNPJ: 05.736.752/0001-39



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a prestar os seguintes serviços à Contratante, quais seja Locação de Cessão de uso de software de Contabilidade Pública de acordo com as normas da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), e envio e processamento do SAGRES EOF – Execução Orçamentária e Financeira ao TCE-PE e Suporte Técnico para a utilização da ferramenta; Suporte Técnico para preenchimento dos demonstrativos do CADPREV (DPIN e DAIR).

CLÁUSULA QUARTA– Do Prazo para Execução dos Serviços

A Contratada iniciará em 02 de FEVEREIRO de 2022 e seu término ocorrerá em 31 de dezembro de 2022, sendo a prestação de serviços de natureza contínua porque indispensável à boa gestão previdenciária e atuarial.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço

Pelos serviços prestados constantes no objeto do presente Instrumento, a Contratante pagará à empresa Contratada a importância de R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços será feito em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.600,00 (Um Mil e seiscentos Reais) a serem pagas com a emissão da respectiva nota fiscal de serviços até o primeiro dia útil de cada um dos meses subsequentes ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Local da Prestação dos Serviços e da Fiscalização

A prestação de serviços será feita na sede da empresa e também na sede do Fundo de Previdência (RPPS), em visitas realizadas ordinariamente (uma vez por mês) e extraordinariamente (sempre que for convocado pela

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.

CNPJ: 05.736.752/0001-39



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

gestora e ordenadora de despesas do RPPS), a quem compete à fiscalização, aprovação e atesto dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados em dotação própria na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente contrato está demonstrada em razão da necessidade do FUNDO (RPPS) de prover os serviços constantes no objeto, que propiciará a melhoria da governança previdenciária e a uniformização dos procedimentos de gestão e atuação junto aos órgãos de Controle Externo, quais sejam, TCE/PE e SPPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Encargos Tributários

Por sobre o valor do contrato incidirão tributos tendo o Fundo Municipal à incumbência de proceder às devidas retenções relativas aos valores recebidos pela Contratada, devendo efetivar os recolhimentos retidos e repassar à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Penais

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.

CNPJ: 05.736.752/0001-30

8



ITAMARACAPREV

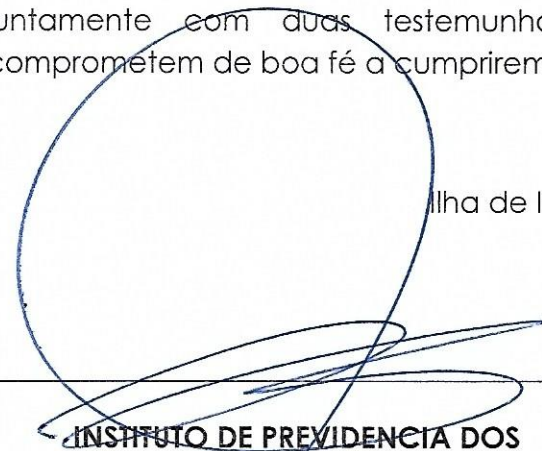
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E assim, por estarem às partes, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente instrumento.

Ilha de Itamaracá - PE, 02 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA
ILHA DE ITAMARACA - ITAMARACA PREV

ORGÃO CONTRATANTE


APOIO CONTABILIDADE LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS-1:

Pedro Medeiros do Rego Ventura

DOC. nº 2412249-0 SESP-AM

TESTEMUNHAS-2:

Pedro Marcos Lima de Freitas

DOC. nº 7.343.008 SDS -PE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.

CNPJ: 05.736.752/0001-39